

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 531/2025.

ASSUNTO: Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereadora Janetinha Freitas.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

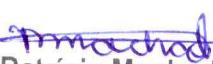
Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, entendo necessárias as seguintes alterações, a serem operadas pelas Comissões Permanentes:

- 1.- Em homenagem à boa técnica redacional, há que se alterar a redação da Ementa, que deverá ter a seguinte redação: “*Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba*”.
- 2.- Emenda Supressiva ao parágrafo único, do artigo 1º e ao artigo 2º do Projeto em análise.

No mais, proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento.

Santana de Parnaíba, 21 de agosto de 2025.



Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

Secretaria Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Prof. Bento - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025
Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 62 - Centro - CEP 06501-000



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI N.º 531/2025.

ASSUNTO: Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereadora Janetinha Freitas.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, propomos as seguintes alterações:

- 1.- Em homenagem à boa técnica redacional, há que se alterar a redação da Ementa, que deverá ter a seguinte redação: "*Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba*".
- 2.- Emenda Supressiva ao parágrafo único, do artigo 1º e ao artigo 2º do Projeto em análise.

No mais, sua redação está lógica e correta.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003900340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 4º, II da Lei 14.063/2020, Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025

Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005



II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei em análise, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.

Plenário Antônio Branco, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ADALTO SILVA SANTOS
[Signature]
Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI
[Signature]
Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS
[Signature]
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI
[Signature]
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
[Signature]
Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
[Signature]
Membro

